



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre operações de desintrusão em áreas rurais.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski, informações sobre operações de desintrusão em áreas rurais.

Nesses termos, requisitam-se informações sobre:

1. a existência de protocolos específicos para a realização de operações de desintrusão em áreas onde residem crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais pessoas em condição de vulnerabilidade, indicando quais medidas de proteção são adotadas para garantir a integridade física e psicológica desses grupos durante as ações estatais;
2. a necessidade do uso de armas letais nas operações realizadas em propriedades de agricultores e trabalhadores rurais, esclarecendo os critérios adotados para a autorização de emprego desse tipo de armamento e as justificativas para sua utilização em áreas ocupadas majoritariamente por famílias.



JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Requerimento nº 118, de 2025, de autoria do Senador Marcos Rogério, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa realizou diligência externa nos municípios de São Miguel do Guaporé e Alvorada d'Oeste, estado de Rondônia. Nessa ocasião, foram recebidos relatos de excesso de violência por parte dos agentes do Estado no contexto das operações de desintrusão.

Assim, apresentamos o presente requerimento de informações para obter informações sobre os protocolos que regem esse tipo de operação, bem como para avaliar a ocorrência de eventuais violações de direitos humanos de pessoas vulneráveis sob o pretexto do cumprimento das operações de desintrusão.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

